ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.367 de 12 de julho de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar, por cento e vinte (120) dias, o contrato originado pela Lei 2.316 de 04 de janeiro de 2.002.

Léo Alberto Klein, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por cento e vinte (120) dias a contratação de dois (02) odontólogos em caráter emergencial, originado da Lei nº 2.316 de 04 de janeiro de 2.002, para atender necessidade excepcional de seu interesse público.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão por prazo determinado, cento e vinte (120) dias, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2.002, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Caí, em 12 de julho de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.